

Chat discute Campanha Salarial

Nesta terça-feira, às 16h os representantes dos sindicatos participam de Chat Sindical para discutir os encaminhamentos da Campanha Salarial da Dataprev.

Trabalhadores preparam mobilização e nova assembléia

Os trabalhadores da Dataprev estiveram em assembléia ontem na sede da Empresa.

Na ocasião ficou definido o envio de um documento para reafirmar a necessidade da categoria estar mobilizada para lutar pelas reivindicações da campanha salarial. A carta será destinada às OLTs e Sindicatos dos demais estados e para a Fenadados.

Na quinta-feira da próxima semana (22/5), a mobilização continua com uma nova assembléia que está prevista para às 14h.

Fonte: Carolina Coronel – Imprensa Sindppd/RS

Reivindicações – ACT 2003/2005

Pauta de Reivindicações dos trabalhadores da DATAPREV referentes ao ACT 2003/2005

Proposta Aprovada na Plenária de Campanha de 2003

Alterações propostas ao Acordo atual

CLÁUSULA 12ª – ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será pago pela DATAPREV aos empregados que realizarem trabalhos no horário entre 22 e 6 horas, no percentual de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA 16ª – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A DATAPREV pagará mensalmente a cada empregado, em rubrica própria, adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, à razão de 1,00% (um por cento), sobre o valor do nível salarial do empregado, por ano trabalhado na Empresa, até o máximo de 40% (quarenta por cento), contados por critério idêntico ao tempo para aposentadoria.

CLÁUSULA 17ª – HORA EXTRA

A DATAPREV compromete-se a não realizar hora extra, procedendo à contratação de novos empregados onde houver necessidade.

Parágrafo Primeiro – A remuneração de horas extras será efetuada pela DATAPREV no percentual adicional de 100% (cem por cento), aplicáveis sobre o salário hora, nas horas extras realizadas nos dias úteis da semana, dias considerados pontos facultativos e aos sábados, independentemente do horário em que as mesmas se realizarem.

Parágrafo Segundo – O trabalho extraordinário prestado inclusive aos domingos e feriados serão remunerados ou compensados. O critério para a compensação prioritária de horas extras se dará de forma acordada entre chefia e empregado à razão de, para cada hora extra trabalhada

corresponderá uma folga acrescida do percentual equivalente a hora extra realizada, ou seja, normal 100% (cem por cento) e especial 150% (cento e cinquenta por cento).

Parágrafo Terceiro – Será assegurado adicional, correspondente a 33% (trinta e três por cento) de sua hora normal, ao empregado que realizar viagem a serviço fora do horário de trabalho, computadas a partir do início do deslocamento.

Parágrafo Quarto – As horas extras serão sempre remuneradas pelos valores atualizados e pagas no mês subsequente ao fato gerador, caso não compensadas.

CLÁUSULA 19ª – REAJUSTE SALARIAL

A DATAPREV reajustará os salários de todos os seus empregados em 1º de maio de 2003, no percentual equivalente à variação do ICV-DIEESE do período compreendido entre 1º de maio de 2002 a 30 de abril de 2003 (~18%).

Parágrafo Único – A título de recomposição das perdas salariais, a DATAPREV reajustará os salários de todos os trabalhadores pela variação do ICV-DIEESE compreendido entre a implantação do Plano Real e 30 de abril de 2002, descontando-se os índices negociados no período.

CLÁUSULA 26ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação será reajustado em 1º de maio de 2003, pelo percentual equivalente à variação do ICV-DIEESE do período compreendido entre 1º de maio de 2002 a 30 de abril de 2003.

Parágrafo Primeiro – A DATAPREV pagará, em dezembro, auxílio alimentação extra a todos os seus empregados, a título de cesta natalina.

Parágrafo Segundo – Será garantido, aos empregados afastados por benefício, o pagamento de auxílio alimentação por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 30ª – AUXÍLIO CRECHE

a) empregados com filho(s), e àqueles empregados cujas esposas tenham paradeiro desconhecido, desde que comprovada esta condição.

CLÁUSULA 31ª – REEMBOLSO ESCOLAR

A DATAPREV manterá o benefício reembolso escolar ao empregado estudante do ensino fundamental e médio, conforme atual cláusula 31ª, estendendo-o ao estudante de 3º grau e pós-graduação, para os empregados que tenham concluído o 3º grau

CLÁUSULA 37ª – ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

Parágrafo Segundo – Assegurar-se-á ao empregado o direito de defesa ampla e irrestrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo da punição aplicada. A referida defesa deverá ser exercida, por escrito perante a chefia competente, com cópia para o Departamento de Recursos Humanos da empresa.

Parágrafo Quarto – A chefia competente e Departamento de Recursos Humano da empresa apreciarão o recurso de defesa do empregado punido e terão 10 (dez) dias úteis para dar ciência ao mesmo de suas decisões. Não havendo pronunciamento destas, no prazo estabelecido neste parágrafo, a medida punitiva tornar-se-á sem efeito.

CLÁUSULA 40ª – DISPENSA

Parágrafo Terceiro – A apreciação e decisão dos recursos às dispensas, objeto desta cláusula, serão exercidas pela instância hierárquica imediatamente superior àquela que comunicou a dispensa do empregado e ao Departamento de Recursos Humanos. Para tanto o recurso, referido no caput desta cláusula, deverá ser exercido por escrito perante a chefia competente com cópia ao DERH.A.

Parágrafo Quarto – Caso as autoridades competentes não se pronunciem no prazo determinado no caput desta cláusula, a dispensa tornar-se-á sem efeito.

CLÁUSULA 41ª – ESTÁGIO

Parágrafo Segundo – Anualmente a DATAPREV reajustará o valor da bolsa-auxílio referente ao estágio no percentual equivalente ao reajuste salarial dos seus empregados.

CLÁUSULA 54ª – CONDIÇÕES DE TRABALHO

A DATAPREV seguirá com os levantamentos das condições de trabalho de todas as suas instalações, visando correção de problemas eventualmente encontrados em 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Acordo Coletivo.

CLÁUSULA 55ª – SAÚDE

Serão garantidos os procedimentos através da GEAP para efeito de atendimento e/ou reembolso de despesas médicas e odontológicas, em todas as especialidades.

Parágrafo Quarto – A DATAPREV pagará à GEAP o valor per capita dos titulares e dependentes dos empregados aposentados por invalidez acidentária.

Parágrafo Quinto – Quanto aos acidentes do trabalho e doenças profissionais a empresa se responsabilizará:

- a) Por todas as despesas não cobertas pela GEAP;
- b) Pelo pagamento integral de todos os exames complementares no caso de investigação de LER ou dor de origem músculo-esquelética;
- c) Por encaminhar ao INSS laudo médico relatando nexos entre as queixas músculo esqueléticas e o trabalho, juntamente com a Comunicação do Acidente de Trabalho firmando o diagnóstico de LER;
- d) Pelo ressarcimento das despesas efetuadas, incluindo aquelas referentes a deslocamento para realização de exames complementares (fundamentados em laudo médico específico), não atendidos pela GEAP no perímetro urbano local.

Parágrafo Sexto – A DATAPREV se comprometerá a avaliar custos e procedimentos para a criação de alternativas ao plano de saúde vigente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do ACT. Qualquer implementação de mudança deverá ser acordada com as representações.

CLÁUSULA 64ª – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A DATAPREV pagará, no transcorrer do ano, a todos os seus empregados, as parcelas correspondentes à aplicação do Programa de Participação nos Resultados (PPR), conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Transcorrido o primeiro semestre/2003 sem que a Empresa tenha instituído o Programa de Participação nos Resultados (PPR), a mesma pagará 01(uma) remuneração para cada funcionário.

Cláusulas a serem incluídas no ACT

CLÁUSULA – JORNADA DE TRABALHO

A DATAPREV adotará a partir da assinatura deste ACT a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para todos os seu empregados, sem redução salarial.

Parágrafo Único – Quando for o caso, a Empresa realizará concurso público para atendimento à suas demandas.

CLÁUSULA – HORÁRIO FLEXÍVEL

A DATAPREV praticará flexibilidade no horário de trabalho conforme era praticado no ano de 2000.

CLÁUSULA – ANISTIADOS

A DATAPREV realizará a readmissão dos anistiados pela lei 8878/94, comprometendo-se com a requalificação profissional destes empregados.

CLÁUSULA – REPRESENTAÇÃO PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Empresa reconhece a eleição de representante dos trabalhadores, organizada pelos sindicatos e Federação, para compor o Conselho de administração da Empresa, em igualdade de condições com os demais membros participantes.

CLÁUSULA – EXAME PERIÓDICO

A DATAPREV promoverá revisão da norma relativa a Exames Periódicos, com a participação dos trabalhadores.

CLÁUSULA – PASSIVO TRABALHISTA

A DATAPREV e FENADADOS quantificarão os passivos trabalhistas com vistas à negociação de seu pagamento.

CLÁUSULA – EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

Mediante opção formal do empregado, efetivada no pedido de

férias, a DATAPREV concederá o benefício “Gratificação Restituível de Férias”, a ser ressarcido pelo empregado em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, considerando o valor nominal concedido, iniciando-se o desconto na folha de pagamento no segundo mês após o término das férias.

CLÁUSULA – AUXÍLIO ESCOLAR

A DATAPREV praticará auxílio escolar mensal para os empregados com dependentes estudantes, até que estes concluem o ensino médio.

CLÁUSULA – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO/DESENVOLVIMENTO

A DATAPREV discutirá com a representação dos trabalhadores o plano anual de capacitação e desenvolvimento técnico/administrativo, incluindo a previsão orçamentária específica.

Parágrafo Único – A DATAPREV compromete-se a realizar a capacitação de todos os seus empregados, com especial atenção ao cenário tecnológico vigente.

CLÁUSULA – SAF e PCS

A DATAPREV reavaliará as normas e procedimentos estabelecidos no Sistema de Avaliação Funcional e no Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações nos respectivos instrumentos só serão efetivadas quando previamente acordadas com as representações dos trabalhadores.

CLÁUSULA – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A DATAPREV não praticará terceirização de serviços das atividades da Empresa.

CLÁUSULA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

O quantitativo das funções de confiança somadas às funções gratificadas da DATAPREV será limitado a 10% (dez por cento) do quadro de lotação de pessoal.

Parágrafo Primeiro – A DATAPREV garantirá à representação dos trabalhadores acesso à relação nominal dos ocupantes das

funções de confiança/gratificadas de cada uma de suas unidades de gestão.

Parágrafo Segundo – Será garantida ao menos 1 (uma) Diretoria para empregado pertencente ao quadro de carreira da Empresa.

Parágrafo Terceiro – A ocupação dos cargos de confiança, relativos ao nível de Divisão será precedida de seleção interna, amplamente divulgada e com critérios transparentes.

CLÁUSULA – JUNTA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE LITÍGIOS

A DATAPREV se compromete a instituir JCL, com representação eleita dos trabalhadores, com orçamento próprio e objeto pré-definido, para solução extra judicial de conflitos de trabalho.

Parágrafo Único – O ingresso à JCL será facultativo e a conciliação não gerará a quitação do contrato de trabalho.

Ficam automaticamente renovadas por dois anos as demais cláusulas constantes do ACT 2002-2003.

Brasília, 24 de março de 2003.

FENADADOS

Fonte: Fenadados

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Download do documento:

download/ACT_DATAPREV_2001_2002_final.doc

Fonte: Sindppd-RS

Trabalho e Economia são alvos de palestras da Sipat 2002

Horas de trabalho intermináveis. No século XVIII, eram 12, 14, 16, talvez até 18. Quase cem anos de organização para a concretização da jornada de oito horas de trabalho. O século da Revolução Industrial na Europa foi o mesmo da escravidão do Brasil.

De acordo com a doutoranda em Educação pela UFRGS, Simone Valdete dos Santos, o conceito de cidadania surgiu na formação das cidades. Simone foi a primeira palestrante da tarde do dia 15, da Sipat (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) 2002 realizada no auditório da Dataprev.

“Durante a escravidão era proibido o negro escravo andar calçado. O sapato naquela época era a medida da liberdade”, contou. Enquanto isso, na Inglaterra os sindicatos eram fundados.

Em 1830, a média de vida de um operário na Inglaterra era de 21 anos. Crianças de 7 anos trabalhavam 15 horas por dia e as uniões operárias, as associações e ligas estavam sendo criadas. Em 1850 os sindicatos são criados tanto nos países de origem anglo-saxônica como nos de língua latina. “As seitas protestantes tentam coibir a organização sindical”, complementou Simone.

Já o doutor em Economia pela Universidade de Paris, Carlos Schimidt, o segundo palestrante da tarde, falou das condições de trabalho no modelo atual. O trabalhador que vendia a força de trabalho pela subsistência passa a produzir em escala e ser melhor remunerado. As novas tecnologias utilizadas na atualidade exigem maior qualificação e remuneração. Cada vez

mais exigida, a qualificação exclui a maioria da população que não tem condições para estudar e está a margem de qualquer salário digno. A disparidade se deve ao modelo capitalista que nunca cresceu a taxas tão elevadas.

Para Schimidt, o Brasil poderia crescer economicamente e assim gerar empregos e renda se não seguisse as regras do FMI, como a Malásia. “A Malásia não foi para o brejo, mas a Argentina foi porque cumpriu o receituário do FMI”, explicou. A Argentina amarga com uma taxa de desemprego e pobreza nunca vista na História. Outra medida que deveria evitar a crise (que se mostra iminente) é segundo Shimidt, a declaração da moratória antes que não se tenha qualquer recurso para saldar a dívida com o FMI. Com essa medida o governo poderia investir no país. “Somente os juros da dívida representam duas vezes o que é gasto com o funcionalismo”.

Segundo o diretor do Sindppd, Raimundo Nonato, precisamos lutar e muito ainda aqui no Brasil. “Os salários pagos no Brasil não são competitivos. Nossos salários só são mais altos do que três países africanos”. Raimundo salientou também que o objetivo das palestras é tornar o trabalhador mais preparado para a luta.

Fonte: Carolina Coronel/ Imprensa Sindppd

DATAPREV – Nova mesa de negociação será nesta quarta

No dia 18, uma forte paralisação de 24 horas com grande repercussão na maioria dos escritórios mostrou a indignação

motivada nos funcionários pelas tentativas da empresa, no dia anterior, de rebaixar os salários novamente.

A sétima rodada de negociações entre a representação dos trabalhadores e a Dataprev aconteceu, na quarta passada, em Brasília. Como a proposta econômica apresentada pela empresa vinculou o ACT ao passivo, houve um impasse. Já que a proposta construída pelo

Comando de Campanha, na questão do passivo explicitou três remunerações, com o pagamento integral em parcela única; dois níveis de promoção, conforme a tabela atual e aceitação de nova tabela salarial, com novo interstício de 3%. A nova mesa está marcada para esta quarta-feira. A paralisação de 48 horas, prevista, não aconteceu porque a empresa se comprometeu em reavaliar a situação. A posição do Comando é clara: “Só usaremos do nosso poder de mobilização e recorreremos às paralisações, caso não haja avanços”.

Fonte: Sindppd-RS